Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 909/2024

São Roque, 21 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a costumeira atenção da Promotoria Pública de São Roque em relação à denúncia recebida por este Vereador, de que servidor público municipal estaria se prevalecendo do cargo ocupado junto ao Poder Executivo Municipal para infringir, em benefício próprio e em benefício de subordinados, a Lei Municipal nº 5.290/2021, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo "Zona Azul".

Segundo denúncia que chegou ao conhecimento deste Vereador, trata-se do Inspetor Chefe da Guara Civil Municipal, Sr. Refael Caetano Marques, que estaria se prevalecendo do cargo comissionado para se isentar do pagamento da Zona Azul, deixando seu veículo particular estacionado "livremente" nas ruas centrais de nossa cidade.

A seu pedido, alguns servidores de sua confiança, membros da Guarda Civil Municipal de São R oque, também estariam isentos do pagamento da taxa pelo estacionamento rotativo e estariam deixando seus veículos particulares estacionados o dia todo na Rua Padre Marçal e em suas imediações.

Diante dos fatos denunciados, estariam sendo infringidos os artigos 1º e 4º (caput), da Lei Municipal nº 5.290/2021, quais sejam:

> *"Art. 1° O Sistema de Estacionamento Rotativo denominado Zona Azul, previsto no art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tem como objetivos fundamentais a democratização*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 21/05/2024 09:30:13
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 3P81-C11V-TS9F-98GF

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

do uso do espaço público, bem como a racionalização e a universalização do uso das vagas localizadas em vias e logradouros públicos do Município de São Roque, ***a fim de garantir a rotatividade de usuários.*** *" (grifo meu)*

"Art. 4º O sistema de estacionamento objeto desta Lei, denominado de Zona Azul, instalado nas vias e logradouros públicos do Município de São Roque, terá sustentabilidade econômico-financeira assegurada ***mediante remuneração pela cobrança de tarifas pagas diretamente pelos usuários*** *e poderá ter sua política de tarifas alterada, bem como sua localização e número de vagas reduzido ou ampliado por meio de Decreto, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:*

..." (grifo meu)

Vale lembrar que o artigo 14 da referida Lei Municipal apresenta diversas previsões de isenção da cobrança pelo estacionamento na área de abrangência da "Zona Azul", contudo, em nenhum momento existe qualquer menção a isenção de cobrança para veículos particulares de servidores públicos deste Município.

Abaixo a transcrição do referido artigo de modo que não paire dúvida acerca do assunto:

"CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 14. Não estão sujeitos ao pagamento da tarifa:

I - veículos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário pertencentes a União, Estados ou Municípios, devidamente caracterizados e identificados com inscrições com o nome, sigla ou logotipo do Órgão ou Entidade em que o veículo for registrado;

II - veículos da Policia Federal, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Guarda Civil Municipal, do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 21/05/2024 09:30:13
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 3P81-C11V-TS9F-98GF

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Corpo de Bombeiros e ambulâncias.

III - veículos prestadores de serviço de utilidade pública quando se encontrarem em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinam e devidamente identificados ou com dispositivo luminoso intermitente ou rotativo acionado em conformidade com as normas do Contran - Conselho Nacional de Trânsito;

IV - veículos de propriedade de entidades assistenciais, devidamente identificados, desde que cadastradas no banco de dados da Prefeitura;

V - os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública;

VI - os veículos de propriedade de pessoas com deficiência ou que estejam sendo conduzidos ou transportando pessoas com deficiência ou idoso naquele momento, sem limitação de tempo, nas vagas demarcadas ou em qualquer outro lugar que venham a estacionar, bem como os veículos de propriedade de pessoas idosas, dentro das vagas demarcadas, durante duas horas; (Redação dada pela Lei nº 5.812, de 2024)

VII - área de estacionamento específico de curta duração, assim definida pela Resolução nº 302, do Contran, de 18 de dezembro de 2008, como a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos;

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, são considerados veículos prestadores de utilidade pública:

I - de manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgoto, de gás combustível canalizado de telecomunicações e de comunicações telefônicas.

II - de manutenção, conservação e sinalização viária, quando a serviço do Trânsito Municipal;

III - de socorro mecânico de emergência nas vi-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 21/05/2024 09:30:13
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 3P81-C11V-TS9F-98GF

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

as abertas à circulação pública;

IV - de transporte de valores;

V - de serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade."

De acordo com a denúncia, estariam "isentos" do pagamento da "Zona Azul" os seguintes veículos:

AQS 8436 – Golf
COM 5462 – Pálio
CIQ 7F98 – Honda Fit
ABM 8C28 – BMW (do Inspetor Chefe da GCM)
FZV 8G77 – Corolla

Ainda segundo o denunciante, as informações aqui apresentadas podem ser objeto de confirmação por meio dos prestadores do serviço de Zona Azul, pela colaboração de comerciantes localizados nas imediações da Rua Padre Marçal, e por membros da GCM e Agentes de Trânsito não beneficiados pela irregularidade.

Portanto, diante da denúncia apresentada e do eventual cometimento de crime contra a Administração Pública, especialmente porque o descumprimento da legislação municipal pode estar decorrendo do recebimento de vantagem indevida, em face do cargo ocupado pelo servidor público aqui mencionado, solicito os bons préstimos da Promotoria de Justiça de São Roque, de modo que a situação seja verificada e as medidas cabíveis adotadas, em respeito a todos os limites impostos pela legislação vigente.

Nesses termos,
Peço deferimento.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO ROQUE
Av. John Kennedy, 355, Centro, São Roque – SP | CEP 18.130-510

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 21/05/2024 09:30:13
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código 3P81-C11V-TS9F-98GF